



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2024

Dispensa por Justificativa nº 004/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

1) INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, com sede na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17900-000, na cidade de Dracena/SP leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

- I) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** Às 12h00m do dia 15/03/2024.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

III) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Assessoria e Consultoria, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho das NR's pertinentes a Portaria 3.214/78 do MTb, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, para conseguir os objetivos no PLANO DE AÇÃO e METAS do PGR, incluindo PALESTRA PREVENTIVA E EDUCATIVA, se necessário ou quando solicitado, e modo conseguir atingir os objetivos provenientes dos programas.

b) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – NR-01, ficando a responsabilidade da sua COORDENAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS por parte exclusiva da CONTRATANTE, devendo oferecer todos os meios necessários para sua implementação dentro dos parâmetros e prazos designados no PGR, conforme previsto nas próprias NR's.

c) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07, realizada de acordo com o estabelecido na Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a qual regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos, realizando os Exames Médicos Ocupacionais - EMO obrigatórios, tais como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Relatório Analítico - RA emitido a cada final de doze meses do programa, em conformidade com a Portaria 3.214/78 do MTb.

d) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências a cada trabalhador e suas respectivas funções executado na seguinte forma:

- ✓ Exames Pré-Admissionais ou Admissionais, a avaliação clínica, no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades, em atendimento ao item 31.3.7 e suas alíneas “PGR”, devendo para isto, o encaminhamento de dados a CONTRATADA, tais como: Nome Completo, nº de CPF, nº de RG, data de nascimento, nº da Carteira de Trabalho, nº do CBO, nº do PIS e nº da matrícula do eSocial, função, setor, com os mesmos indicativos oferecidos junto ao eSocial, ficando já convocando assim o Trabalhador Contratado pela CONTRATANTE à clínica da CONTRATADA para realizar o exame admissional.
- ✓ Exames Periódicos - O exame clínico periódico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: b.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR-07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; b.2 Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.
- ✓ Exames Demissionais - o exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.
- ✓ Exames de Retorno ao Trabalho - o exame clínico de retorno ao trabalho deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- ✓ Exames de Mudança de Risco Ocupacional - O exame clínico de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- ✓ Exames Complementares ao ASO - tais como: laboratoriais (sangue, fezes e urina), eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), espirometria, dinamometria, acuidade visual ocupacional, avaliação fisioterapêutica, avaliação psicossocial e exame toxicológico e outros que se julgarem necessários, quando solicitados pelo Médico Coordenador através do PCMSO, seus ônus serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluso neste contrato, podendo ser realizados na CONTRATADA, com prévio agendamento para realização dos mesmos nas sedes da CONTRATADA ou in loco.
- ✓ Audiometria Ocupacional Tonal (também é um Exame Complementar ao ASO) - se houver a obrigatoriedade da realização das avaliações audiométricas dos Trabalhadores, mediante solicitação do Médico Coordenador através do PCMSO, em atendimento a Norma vigente, Anexo I do quadro II item 3.4.1 da NR-07.
- ✓ A realização dos Exames Médicos Ocupacionais - EMO aleatórios, ou seja, sem a devida necessidade ou não condizentes com o PCMSO e às Normas vigentes citadas, ou a pedido da CONTRATANTE, ficará por ela (Contratante) a responsabilidade de custear o total ônus do mesmo.
- ✓ Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em três vias, sendo a primeira via do ASO da CONTRATANTE, que ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho, a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao Trabalhador, mediante recibo na primeira via e a terceira via será arquivada na CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Analítico - RA do PCMSO à CONTRATANTE, devendo discriminar, por funções da Empresa, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

- e) Preenchimento do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente no momento da elaboração, sempre que solicitado;
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, padronizado com o eSocial S-1.0, conforme IN84/2002 e IN99/2003 do INSS e suas atualizações, para verificação quanto a aposentadoria especial para os trabalhadores cujas atividades são desempenhadas em ambientes agressivos a saúde, desde que exista previsão legal conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social.
- g) A prestação de informações relativas ao cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, gerando os eventos de SST, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, e transmitir em nome da empresa, diretamente ao portal do eSocial, com a devida autorização e anuência da CONTRATANTE.
- h) Responsável pelo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3) PROPOSTAS DE PREÇOS

O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 12h00m do dia 15/03/2024 na sede do CISNAP, situada na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, Dracena/SP ou ainda enviar a proposta por e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) Na oferta da proposta deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no edital.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

c) Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

4) DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

5) DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

I) Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Demais comprovações:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

II) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024 do CISNAP.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

8) DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, este Consórcio Público utiliza o sítio eletrônico oficial próprio.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CISNAP, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

KAUÊ FERNANDO PEREIRA QUIM
Agente de Contratação



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 Assessoria e Consultoria, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho das NR's pertinentes a Portaria 3.214/78 do MTb, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, para conseguir os objetivos no PLANO DE AÇÃO e METAS do PGR, incluindo PALESTRA PREVENTIVA E EDUCATIVA, se necessário ou quando solicitado, e modo conseguir atingir os objetivos provenientes dos programas.

1.2 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – NR-01, ficando a responsabilidade da sua COORDENAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS INDICADAS por parte exclusiva da CONTRATANTE, devendo oferecer todos os meios necessários para sua implementação dentro dos parâmetros e prazos designados no PGR, conforme previsto nas próprias NR's.

1.3 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07, realizada de acordo com o estabelecido na Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a qual regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos, realizando os Exames Médicos Ocupacionais - EMO obrigatórios, tais como: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e do Relatório Analítico - RA emitido a cada final de doze meses do programa, em conformidade com a Portaria 3.214/78 do MTb.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências a cada trabalhador e suas respectivas funções executado na seguinte forma:

- ✓ Exames Pré-Admissionais ou Admissionais, a avaliação clínica, no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades, em atendimento ao item 31.3.7 e suas alíneas "PGR", devendo para isto, o encaminhamento de dados a CONTRATADA, tais como:



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

Nome Completo, nº de CPF, nº de RG, data de nascimento, nº da Carteira de Trabalho, nº do CBO, nº do PIS e nº da matrícula do eSocial, função, setor, com os mesmos indicativos oferecidos junto ao eSocial, ficando já convocando assim o Trabalhador Contratado pela CONTRATANTE à clínica da CONTRATADA para realizar o exame admissional.

- ✓ Exames Periódicos - O exame clínico periódico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade: b.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos: 1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável; 2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR-07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas; b.2 Para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.
- ✓ Exames Demissionais - o exame clínico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.
- ✓ Exames de Retorno ao Trabalho - o exame clínico de retorno ao trabalho deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- ✓ Exames de Mudança de Risco Ocupacional - O exame clínico de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- ✓ Exames Complementares ao ASO - tais como: laboratoriais (sangue, fezes e urina), eletroencefalograma (EEG), eletrocardiograma (ECG), espirometria, dinamometria, acuidade visual ocupacional, avaliação fisioterapêutica, avaliação psicossocial e exame toxicológico e outros que se julgarem necessários, quando solicitados pelo Médico Coordenador através do



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

PCMSO, seus ônus serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não estando incluso neste contrato, podendo ser realizados na CONTRATADA, com prévio agendamento para realização dos mesmos nas sedes da CONTRATADA ou in loco.

- ✓ Audiometria Ocupacional Tonal (também é um Exame Complementar ao ASO) - se houver a obrigatoriedade da realização das avaliações audiométricas dos Trabalhadores, mediante solicitação do Médico Coordenador através do PCMSO, em atendimento a Norma vigente, Anexo I do quadro II item 3.4.1 da NR-07.
- ✓ A realização dos Exames Médicos Ocupacionais - EMO aleatórios, ou seja, sem a devida necessidade ou não condizentes com o PCMSO e às Normas vigentes citadas, ou a pedido da CONTRATANTE, ficará por ela (Contratante) a responsabilidade de custear o total ônus do mesmo.
- ✓ Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO - para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em três vias, sendo a primeira via do ASO da CONTRATANTE, que ficará arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho, a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao Trabalhador, mediante recibo na primeira via e a terceira via será arquivada na CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Analítico - RA do PCMSO à CONTRATANTE, devendo discriminar, por funções da Empresa, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

1.4 Preenchimento do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente no momento da elaboração, sempre que solicitado;

1.5 Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, padronizado com o eSocial S-1.0, conforme IN84/2002 e IN99/2003 do INSS e suas



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

atualizações, para verificação quanto a aposentadoria especial para os trabalhadores cujas atividades são desempenhadas em ambientes agressivos a saúde, desde que exista previsão legal conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99 da Previdência Social.

1.6 A prestação de informações relativas ao cumprimento das exigências do SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, gerando os eventos de SST, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, e transmitir em nome da empresa, diretamente ao portal do eSocial, com a devida autorização e anuência da CONTRATANTE.

1.7 Responsável pelo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2) JUSTIFICATIVA:

A demanda supracitada resta justificada pelo fato de que o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, como entidade pública, reconhece a importância de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus empregados públicos.

O objetivo principal da contratação é assegurar que o CISNAP esteja em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes, promovendo a prevenção de acidentes, a identificação precoce de possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança do Trabalho.

A segurança e a saúde dos colaboradores são fundamentais para o pleno funcionamento deste Consórcio Intermunicipal

Ao contar com uma empresa especializada em segurança do trabalho, podemos adotar medidas preventivas que minimizam o risco de acidentes laborais, preservando a integridade física e mental de nossa equipe.

Atendimento às Normas Regulamentadoras: A legislação trabalhista, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, exige o cumprimento de uma série de requisitos relacionados à segurança e saúde ocupacional. A contratação de uma empresa especializada nos



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

permite garantir o alinhamento de nossas práticas às normativas vigentes, evitando possíveis penalidades legais.

Redução de Custos Decorrentes de Acidentes: Acidentes de trabalho podem acarretar custos elevados, tanto para a instituição quanto para os colaboradores envolvidos. A prevenção de tais eventos, por meio da implementação de medidas de segurança adequadas, não apenas preserva vidas, mas também contribui para a redução de despesas associadas a licenças médicas, indenizações e possíveis processos judiciais.

Melhoria da Produtividade e do Clima Organizacional: Um ambiente de trabalho seguro e saudável influencia diretamente na produtividade e no clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos com suas funções, resultando em um ambiente mais harmonioso e eficiente.

Avaliação de Riscos e Implementação de Medidas Corretivas: Uma empresa especializada em segurança do trabalho realizará uma análise minuciosa dos riscos presentes em nossos processos laborais. Com base nessa avaliação, serão propostas e implementadas medidas corretivas, visando à eliminação ou redução dos riscos identificados.

Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho para fortalecer nossos esforços na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável. A escolha de um parceiro especializado nessa área será crucial para o alcance de nossos objetivos e para o cumprimento de nossas responsabilidades legais.

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente processo correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados.

4) DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 meses.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

5) DOS LOCAIS DA ENTREGA:

5.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.

5.3 Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratante.

5.4 Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviço ou entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de Irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do Contrato.

6.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato.

6.3 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

- 7.1.2.** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;
- 7.1.3.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;
- 7.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.
- 7.1.6** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.1.7** Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- 7.1.8** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.9** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.10** Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
- 7.1.11** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 7.1.12** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- 7.1.13** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.1.15 Assessoramento após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

8) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O Contratante indica a Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia Fundacional.

9) DO PAGAMENTO:

9.1 Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

9.2 Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará o valor constante em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

9.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

9.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

9.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.7 Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 30 dias da Emissão da Nota Fiscal.

10) DAS SANÇÕES:

10.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2 Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4 Extinção do Contrato

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTAPAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:
Representante Legal:	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta referente à dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes, tendo em vista a necessidade de manutenção do Quadro de Pessoal do CISNAP de acordo com as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério da Economia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

*Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço,
telefone e telefone para contato.*